

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE CONCURSO Nº 07/22

A **Prefeitura Municipal de Jacareí**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO para PROVA DE TÍTULOS, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Os candidatos aprovados na **PROVA OBJETIVA** deverão anexar seus títulos nos dias 15/04 e 16/04/2023, através da área do candidato, no site do IUDS (www.iuds.org.br).

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos

11.1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos inscritos no Cargo de Analista de Recursos Humanos, Analista de Sistemas, Analista de Suporte de Rede, Arquiteto, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Jornalista 25h e Médico Veterinário, aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

11.2.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | QTDE MÁXIMA | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|-------------|--------------|
| Curso concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público. | 5,0 | 1 | 5,0 |
| Curso concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público. | 3,0 | 1 | 3,0 |
| Curso de pós-graduação, com duração mínima de (trinta e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público. | 1,0 | 3 | 3,0 |

11.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

11.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará

eliminado do Concurso Público.

11.4.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo IUDS de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.5. Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.

11.6. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Público, não tendo direito a assumir a vaga.

11.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferenciada inscrição e/ou identidade.

11.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

11.10. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a)** Títulos de formação de nível médio não serão pontuados
- b)** A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c)** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
- d)** Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e)** Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f)** Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g)** Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h)** Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i)** Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j)** Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacareí, 14 de abril de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JACAREÍ

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS